



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 58 /2026

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG			
Setor Requisitante: Secretaria de Planejamento e Gestão			
Responsável pela Demanda: Daniel Assunção Cardoso			Matrícula:
E-mail: seplagsg@gmail.com			Endereço
1. OBJETO: ✓ Aquisição de marmitex (refeições quentinhas) para mesários, motoristas, policiais militares e demais colaboradores que atuarão nos locais de votação da Zona Rural de São Gotardo/MG no 2º turno das Eleições 2026 (25/10/2026), em complementação ao DFD nº 41/2026, conforme Ofício nº 105/2026 da 254ª Zona Eleitoral.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 O DFD nº 41/2026 previu 72 (setenta e duas) marmitex para os dois turnos das Eleições 2026, sendo 36 (trinta e seis) por turno, conforme Ofício nº 64/2026 da 254ª Zona Eleitoral. 2.2 Por meio do Ofício nº 105/2026, de 02/10/2026, o Juiz Eleitoral alterou o quantitativo para 69 (sessenta e nove) marmitex no 1º turno , em razão do aumento de agentes de apoio nomeados, inclusive motoristas. Assim, o 1º turno (04/10/2026) consumiu praticamente todo o quantitativo do DFD nº 41/2026, restando apenas 03 (três) unidades, insuficientes para o 2º turno (25/10/2026) . 2.3 Trata-se de fato superveniente, alheio ao planejamento desta Secretaria, que justifica nova demanda nos termos dos arts. 12, VII, e 18, I, da Lei nº 14.133/2021. A não contratação implicaria descumprimento de solicitação da Autoridade Judicial Eleitoral e poderia comprometer o 2º turno nas localidades rurais, onde não há estabelecimentos de alimentação.			
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid.
01	Marmitex (refeição quentinha / almoço) para o 2º turno das Eleições 2026 (25/10/2026), a serem entregues até as 12h nos locais abaixo, conforme Ofício nº 105/2026: • Vila Funchal (Gordura): 09 marmitex • Escola Mun. Julieta Maria da Silva (Cerca Velha): 09 marmitex • Escola Mun. Virgílio Couto (Três Capões): 09 marmitex • Escola Est. Padre Sinfrônio Bahia (Capelinha do Abaeté): 13 marmitex • Escola Est. Cel. Hermenegildo Ladeira (Guarda dos Ferreiros): 29 marmitex	69	Un

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

. OBJETO

Aquisição de 69 (sessenta e nove) marmitex (refeições quentinhas) para mesários, motoristas, policiais militares e demais colaboradores que atuarão nos locais de votação da Zona Rural de São Gotardo/MG no 2º turno das Eleições 2026, em 25/10/2026, conforme Ofício nº 105/2026 da 254ª Zona Eleitoral.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Considerando a baixa complexidade e o pequeno valor do objeto, a instrução do processo é feita com o Documento de Formalização de Demanda, sendo desnecessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O DFD nº 41/2026 previu 72 (setenta e duas) marmitex para os dois turnos das Eleições 2026, sendo 36 (trinta e seis) por turno. Posteriormente, por meio do Ofício nº 105/2026, de 02/10/2026, o Juiz Eleitoral elevou para 69 (sessenta e nove) a necessidade do 1º turno, em razão do aumento de agentes de apoio nomeados. Com isso, o 1º turno (04/10/2026) consumiu praticamente todo o quantitativo contratado, restando apenas 03 (três) unidades, insuficientes para o 2º turno.

O acréscimo ao ajuste anterior não é viável, pois a necessidade supera o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária nova contratação.

4. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO (art. 75, § 1º)

O somatório das despesas com o mesmo objeto no exercício de 2026 – R\$ 1.800,00 (DFD nº 41/2026) e R\$ 1.725,00 (presente contratação), totalizando R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) – permanece inferior ao limite do art. 75, II. Não há fracionamento indevido, uma vez que a nova demanda decorre de fato superveniente e imprevisível, comunicado pela Justiça Eleitoral, e não de divisão planejada do objeto.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, VI e VII)



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Secretaria Municipal
de Planejamento
e Gestão

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2024
COMPROMISSO

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
J. 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Gestão

1. OBJETO

Aquisição de 69 (sessenta e nove) marmitex (refeições quentinhas) para mesários, motoristas, policiais militares e demais colaboradores que atuarão nos locais de votação da Zona Rural de São Gotardo/MG no 2º turno das Eleições 2026, em 25/10/2026, conforme Ofício nº 105/2026 da 25ª Zona Eleitoral.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se no art. 75 da Lei nº 8.666/1993, inciso I, alínea b, e dois parágrafos, e no art. 1º da Lei nº 105/2026 da 25ª Zona Eleitoral.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) dias após a emissão da autorização de empenho
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão se deslocarão até o local para realizar a retirada dos marmitex.
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Planejamento e Gestão
- 4.4. Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.
- 4.5. Dotação e Fonte de Recursos Orçamentários: Ficha:67/ Fonte 1500

5. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Diante da demanda que urge análise, solicitamos que a tramitação deste instrumento, bem como a sua eventual contratação, seja realizada em prioridade de tramitação / contratação de nível: **ALTA**, considerando a proximidade do 2º turno, em 25 de outubro de 2026.

6. DEMANDA A AUTORIZAÇÃO:

- 6.1. Submeto esta demanda para análise e deliberação, visando sua inclusão na demanda do exercício 2026, sendo que diante da conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026

Patricia Ariana Carvalho Lopes

Assessora Especial

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

- 7.1. Registro que a demanda foi incluída para ANÁLISE e será prontamente organizada e complementada na elaboração das futuras contratações do exercício 2026.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026

Secretário de Planejamento e Gestão

Daniel Assunção Cardoso

8. **OBSERVAÇÕES:** O quantitativo de 69 (sessenta e nove) marmitex destina-se exclusivamente ao 2º turno das Eleições 2026 e corresponde à necessidade informada pela Justiça Eleitoral no Ofício nº 105/2026. O saldo de 03 (três) unidades remanescente do DFD nº 41/2026 poderá ser utilizado como margem de segurança, considerando que a relação de colaboradores pode sofrer alterações até o dia do pleito. A execução fica condicionada à efetiva realização do 2º turno, em 25 de outubro de 2026, permanecendo válidas todas as condições estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
254ª ZONA ELEITORAL - SÃO GOTARDO
RUA TIRADENTES, 185 - Bairro CENTRO CEP 38800000
Telefone (31)3010-9737 ou (31)3010-9736

OFÍCIO Nº 105 / 2026

São Gotardo, data supra.

Shor Makoto Edison Sekita,
de São Gotardo/MG.

Assunto: Fornecimento de alimento para os mesários e apoio da Zona Rural

Ilmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a gentileza de alterar-se o quantitativo de marmitas fornecidas para as Eleições Gerais 2026.

A modificação se justifica pelo aumento na quantidade de agentes de apoio nomeados para os locais de referência, inclusive motoristas da logística de distribuição das urnas eletrônicas e do transporte de eleitores.

Ressalte-se que a relação de colaboradores para as eleições é dinâmico, podendo-se haver mudanças até mesmo no dia dos pleitos, em decorrência das mais diversas situações.

Assim, no presente momento, verifica-se que a quantidade necessária é:

- Vila Funchal (Gordura): 2 policiais, 2 motoristas, 4 mesários e 1 administrador de prédio, contabilizando **9 marmitas**.

- Escola Municipal Julieta Maria da Silva (Cerca Velha): 2 policiais, 2 motoristas, 4 mesários e 1 administrador de prédio, contabilizando **9 marmitas**.

- Escola Municipal Virgílio Couto (Três Capões): 2 policiais, 2 motoristas, 4 mesários e 1 administrador de prédio, contabilizando **9 marmitas**.

- Escola Estadual Padre Sinfrônio Bahia (Capelinha do Abaeté): 2 policiais, 1 motorista (porque não há transporte de eleitores para o local de votação), 8 mesários (porque são duas seções de votação), 1 administrador de prédio e 1 coletor de justificativa, contabilizando **13 marmitas**.

- Escola Estadual Coronel Hermenegildo Ladeira (Guarda dos Ferreiros): 2 policiais, 2 motoristas, 13 coletores de justificativa, 10 auxiliares de serviços eleitorais, 1 coordenador de acessibilidade e 1 administrador de prédio, contabilizando **29 marmitas**.

Dessa forma, o quantitativo **totaliza 69 marmitas**, para o primeiro turno das eleições.

Certo da solicitude que lhe é costumeira, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MILLER FREIRE DE CARVALHO

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por MILLER FREIRE DE CARVALHO, Juiz(a) Eleitoral, em 02/10/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Será utilizada a pesquisa de preços realizada no processo do DFD nº 41/2026, uma vez que o objeto, as especificações e as condições de entrega são idênticos e os orçamentos foram obtidos há menos de 6 (seis) meses, nos termos do art. 23, § 1º, IV, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor escolhido é COZINHA DA TERRA MINEIRA LTDA, CNPJ nº 59.277.634/0001-39, que apresentou o menor preço na referida pesquisa e atendeu a contratação anterior (DFD nº 41/2026), com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais) para 69 (sessenta e nove) unidades.

6. HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista (CND federal, FGTS e CNDT), nos termos do art. 72, V, e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

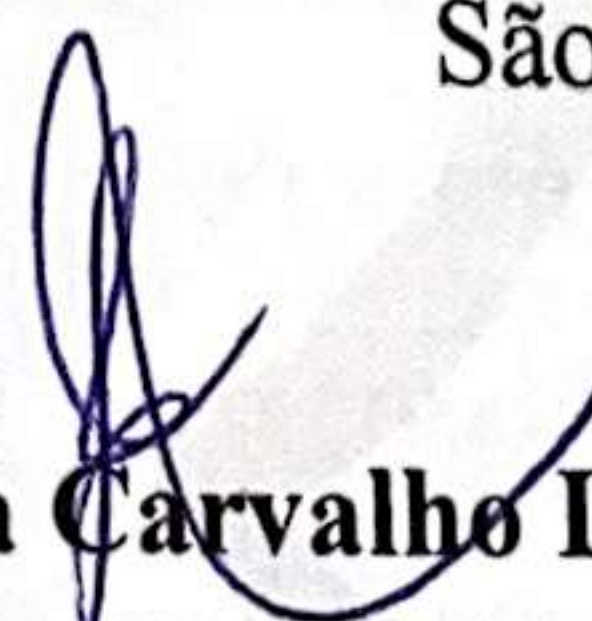
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 67 / Fonte 1500.

8. PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026.


Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Assessora Especial

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, VIII)

Acolho a justificativa acima e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026.


Daniel Assunção Cardoso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão